

PORTARIA Nº 409, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os termos do PARECER nº 000246/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta pasta, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.003335/2013-81 e apensos, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e determinar a constituição de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar conforme recomendação contida no item 50 do mencionado Parecer.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para adoção das providências subsequentes, tendo em vista o disposto nos itens 52 e 53 do referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO D.O.U. Nº 152
EM 9 / 8 / 2017
SEÇÃO 1 PÁG. 105
DIAVIASSAD - GM/MT





**Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 8 DE AGOSTO 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 4º do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o inciso V do artigo 35 da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º da Portaria Conjunta MP-MJC nº 11, de 26 de dezembro de 2016, e o constante do processo nº 05210.004973/2016-31, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de três meses, contado a partir de 9 de agosto de 2017, a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta MP-MJC nº 11, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

JOHANESS ECK

Ministério do Trabalho

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de agosto de 2017

Atendendo solicitação contida no processo nº 46222-004957/2017-90, de 21.06.2017, e em cumprimento ao preceituado no art. 4º do Decreto nº 1.572, de 28.07.95 e artigos 2º e 4º da Portaria nº 818, de 30.08.95, DECLARO, que o Sr. CARLOS CORREA LIMA, encontra-se inscrito às folhas 01, do Livro de Cadastro de Mediador nº 01, desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Pará, depois de cumpridas as formalidades legais, observado o disposto no § 3º do art. 4º do Decreto acima referido.

ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

**Ministério dos Transportes, Portos e
Aviação Civil**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 709, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 468, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1993, considerando os termos do PARECER nº 000246/2017/CONJUR-MTC/GU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta pasta, constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 50060.003335/2013-81 e apensos, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e determinar a constituição de nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar conforme recomendação contida no item 50 do mencionado Parecer.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para adoção das providências subsequentes, tendo em vista o disposto nos itens 52 e 53 do referido Parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA Nº 2.640, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.521488/2017-14, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017080900105

Alterar e renova a inscrição do aeródromo público Porto de Moz (SNMZ), em Porto de Moz/PA, no cadastro de aeródromos. A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 87/SOP, de 25 de março de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 1991.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RAFAEL JOSE BOTELHO FARIA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 8 de agosto de 2017

Nº 36 - Processo nº 50300.005535/2016-36. Penalizada: Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, CNPJ nº 01.039.203/0001-54. Objeto e Fundamento Legal: não conhecer do recurso interposto, uma vez que intempestivo, mantendo a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 200.000,00; pela prática da infração tipificada no inciso XXXII do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 2017

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Nº 176 - Autorizar a construção de acesso na Faixa de Domínio do Anel de Contorno, no km 11+000m e Vias Marginais no trecho entre o km 10+683m e o km 11+400m, lado externo, no Município de Vitória da Conquista, de interesse da empresa MJM Empreendimentos Patrimoniais Ltda. - ME. - Processo nº 50535.002246/2015-41.

Nº 177 - Autorizar o prolongamento da Av. Nei Brito no km 296+300m, sentido Oeste, da Rodovia BR-116/RS, no Município de Guaíba/RS, de interesse de Prefeitura Municipal de Guaíba/RS. - Processo nº 50520.017400/2017-18.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontram-se disponíveis no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/full/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DE CARGAS**

PORTARIA Nº 109, DE 31 DE JULHO DE 2017

Vincula à prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas, concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, o terreno de NBP 3959003, localizado no Município de Uberaba/MG e autoriza a incorporação desse ativo ao Contrato de Arrendamento nº 048/96.

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Deliberação ANTT nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 178/2016 e, no que consta no Processo nº 50510.039531/2016-86, resolve:

Art. 1º Vincular o bem imóvel - terreno inscrito sob o Número de Bem Patrimonial - NBP 3959003 (Terreno de Formato Geométrico Irregular sem Beneficiárias), compreendido entre o Km 446+343 e o Km 446+921, localizado no Município de Uberaba/MG, à prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA.

Art. 2º Autorizar a incorporação desse ativo ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, mediante a celebração do aditamento contratual entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a FCA, sob a intervenção da ANTT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

**CONSELHO DIRETOR DO FUNDO
DA MARINHA MERCANTE**

RESOLUÇÃO Nº 159, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Concede e cancela, ad referendum, prioridades de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM/MT nº 253, de 12 de março de 2009, resolve, ad referendum:

Art. 1º Conceder prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos, pelo prazo de 120 dias:

Apelo Marítimo
I. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA (CNPJ nº 07.864.634/0001-31): construção de 6 (seis) embarcações do tipo PSV-4.500, cascos NAV-145, NAV-146, NAV-147, NAV-148, NAV-149 e NAV-150, anteriormente priorizada conforme inciso I do art. 2º da Resolução CDFMM nº 155, de 23 de março de 2017, com valor total de R\$ 1.014.832.399,13 (um bilhão, quatorze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos), que correspondem a US\$ 288.912.030,73 (duzentos e oitenta e oito milhões, novecentos e doze mil, trinta dólares norte-americanos e setenta e três centavos), com data-base de 14 de abril de 2016, processo nº 50000.116366/2016-43.

Estaleiro
II. ESTALEIRO NAVSHIP LTDA (CNPJ nº 07.171.021/0002-08): construção de Estaleiro de Reparos no município de São João da Barra - RJ, anteriormente priorizada conforme inciso III do art. 2º da Resolução CDFMM nº 155, de 23 de março de 2017, com valor total de R\$ 294.410.608,00 (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, seiscentos e oito reais), que correspondem a US\$ 96.616.765,55 (noventa e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco dólares norte-americanos e cinquenta e cinco centavos), com data-base de 18 de junho de 2015, processo nº 50000.028715/2015-90.

Art. 2º Cancelar, em decorrência do art. 1º desta Resolução, as prioridades de apoio financeiro do FMM concedidas por meio dos incisos I e III do art. 2º da Resolução CDFMM nº 155, de 23 de março de 2017, para os postulantes e respectivos projetos:

I. BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA (CNPJ nº 07.864.634/0001-31): construção de 6 (seis) embarcações do tipo PSV-4500, cascos NAV-145 a NAV-150, processo nº 50000.116366/2016-43;

II. ESTALEIRO NAVSHIP LTDA (CNPJ nº 07.171.021/0002-08): construção de Estaleiro de Reparos no município de São João da Barra - RJ, processo nº 50000.028715/2015-90.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 4/2017

PROponente: Luiz Lisere - Coordenador de Engenharia SUPRIDO: Caio Cesar dos Santos Bernardo - CPF: 036.210.091-83 JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam ser subordinar ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Portaria 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislação pertinente. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86, Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
Total	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

PROCESSO Nº 0.00.002.000965/2017-39
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/08/2017 a 07/11/2017
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 08/11/2017 a 07/12/2017

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPFGE e na função saque. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Brasília-DF, 8 de agosto de 2017.
ROBERTO FUINA VERSIANI
Ordenador de Despesas